

**CLM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
NÃO-PADRONIZADOS MULTISSETORIAL
CNPJ nº 18.676.987/0001-24**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
REALIZADA EM 04 DE OUTUBRO DE 2023**

01. DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 04 de outubro de 2023, às 09:30 horas, na sede da **LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1.184, 9º andar, Conj. 91, Vila Olímpia, CEP 04548-004, instituição administradora do **CLM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS MULTISSETORIAL**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ("**CNPJ**") sob o nº 18.676.987/0001-24 ("**Administradora**" e "**Fundo**").

02. CONVOCAÇÃO: Dispensada, nos termos do artigo 28, §5º, da Instrução nº 356 da Comissão de Valores Mobiliários, de 17 de dezembro de 2001 ("**Instrução CVM nº 356/01**"), conforme alterada.

03. COMPARECIMENTO: Cotistas representando a totalidade das Cotas Subordinadas Juniores do Fundo, conforme lista de presença assinada ("**Cotistas**"). Presentes, ainda, os representantes da Administradora e da **OURO PRETO GESTÃO DE RECURSOS S.A.**, sociedade com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.600, Conj. 51, Vila Nova Conceição, inscrita no CNPJ sob o nº 11.916.849/0001-26 ("**Gestora**").

04. MESA: Presidente: Sra. Nivea Mary Yoshida; Secretária: Víviam Lima.

05. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre as seguintes matérias: **(i)** a inclusão da possibilidade de aquisição, pelo Fundo, de cédulas de créditos bancário ("**CCBs**") e de notas comerciais; **(ii)** a inclusão das Condições de Cessão no Artigo 80 do Regulamento do Fundo; e, **(iii)** a consolidação do Regulamento do Fundo, caso sejam aprovados os itens "i" e "ii" acima.

06. DELIBERAÇÕES: Os Cotistas, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, aprovaram:

i) A inclusão da possibilidade de aquisição, pelo Fundo, de CCBs e notas comerciais, no inciso "I" do Artigo 65 do Regulamento do Fundo, de forma que o referido Artigo passará a vigor conforme segue:

"Artigo 65. (...)

*I - originados conforme dispõe o Artigo anterior, cuja existência, validade e exequibilidade (a) independam de entrega ou prestação futura, portanto, são créditos já performados, podendo ser representados por duplicatas, cédulas de crédito bancário ("**CCBs**"), notas comerciais, cheques ou por quaisquer outros títulos de crédito ou instrumentos contratuais e/ou (b) dependam de entrega ou prestação futura, desde que baseadas em relações*

preexistentes, portanto, são créditos a performar, podendo ser representados por contratos, bem como títulos ou certificados representativos desses contratos;”

ii) A inclusão das Condições de Cessão no Artigo 80 do Regulamento do Fundo, para indicar que os Direitos Creditórios representados por CCBs e Notas Comerciais, poderão representar, em conjunto, até 20% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo, de forma que o referido Artigo passará a vigor conforme segue:

“Artigo 80. Em cada cessão de Direitos Creditórios ao Fundo, a Gestora deverá observar, cumulativamente, as seguintes Condições de Cessão, as quais deverão ser declaradas como atendidas nos contratos de cessão firmados pelo Fundo (“Condições de Cessão”):

a) os Direitos Creditórios representados por CCBs e Notas Comerciais, poderão representar, em conjunto, até 20% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo.”

iii) A consolidação do Regulamento do Fundo, em razão da aprovação dos itens “i” e “ii” acima, que passarão a vigor a partir da abertura do dia 05 de outubro de 2023.

Os Cotistas, neste ato: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) tiveram acesso à versão marcada do Regulamento e não possuem quaisquer dúvidas sobre tais alterações; (iii) aprovam o Regulamento consolidado na forma do Anexo I; e, (iv) dispensam a Administradora do envio do resumo da deliberação da presente ata, nos termos do artigo 30 da Instrução CVM 356.

07. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi esta Assembleia Geral encerrada com a lavratura da presente ata.

Oferecida a palavra aos Cotistas, não houve manifestação.

Os signatários conferem expressa anuência para que esta ata seja celebrada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10 da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmada de forma impressa.

Os signatários declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, os signatários declaram a integridade, autenticidade e regularidade das deliberações acima aprovadas.

(Assinaturas na próxima página)

(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral Extraordinária do CLM Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados Multissetorial, realizada no dia 04 de outubro de 2023.)

Nivea Mary Yoshida
Presidente

Víviam Lima
Secretária

LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administradora

OURO PRETO GESTÃO DE RECURSOS S.A.
Gestora